

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PUBLICADO NO D.O.E.

Nº 10 311 De: 28 / 01 / 21  
Ass: SI Ass:

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2020, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e o Instituto Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental – ACQUA, que estabelece condições para execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto.

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF sob o n. 03.517.102/0001-77, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, **Geraldo Resende Pereira**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 298.929 SSP/MS e CPF sob o nº 128.969.181-91, residente e domiciliado na Rua San Marino Park, 176, Casa 04, Condomínio Villagio San Marino Park, Bairro Cidade Jardim, Campo Grande - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o **Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 03.254.082/0009-46, com sede na R. Baltazar Saldanha, 1531 - Centro, Ponta Porã/MS, neste momento representado pelo seu presidente, Sr. **Samir Rezende Siviero**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 22.204.819-0 SSP/SP e CPF nº 283.655.498-32, residente e domiciliado na Av. Santo André, nº 500, Centro Alto, Ribeirão Pires – SP, CEP 09420-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato de Gestão nº 01/2020, acrescentando o item 6.2.2.2 da Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, Da Dotação Orçamentária e Condições de Pagamento, prevendo o valor estimado mensal de R\$ 112.500,00 para custeio de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica - CPRE e o item 2.1.2.1 no Anexo II - Critérios e Metas de Produção, definido a meta de produção ambulatorial e/ou hospitalar, que serão reguladas pelo Complexo Regulador Estadual (CORE) para a realização de até 15 procedimentos/mês de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica – CPRE, que passará a constar com as seguintes redações:

**Cláusula Sexta – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.2.2.2 O valor estimado mensal do repasse destinado ao custeio de atendimento ambulatorial e/ou hospitalar para Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica - CPRE será de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), que será integralmente variável, definido com base na avaliação da produção mensal pela Equipe de Controle e Acompanhamento e da Comissão de Avaliação após a aprovação nos sistemas de informação SIHD2 e SIA do Ministério da Saúde, ou por outros instrumentos de controle estabelecidos pela Gerência de Controle de Contratos de Gestão relativo ao cumprimento das metas de produção, conforme indicado no item 2.1.2.1 do ANEXO II – Critérios e Metas de Produção.

**ANEXO II – CONTRATO DE GESTÃO**  
**CRITÉRIOS E METAS DE PRODUÇÃO**

2.1.2.1 Metas de Produção para Atendimento Ambulatorial/ Hospitalar - CPRE. (NR)

Especialidade	Mensal	Quadrimestral
020901001-0 Método diagnóstico por Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica	15	60
040703025-5 - Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica terapêutica		
<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>60</b>

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

***ANEXO III – CONTRATO DE GESTÃO  
SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS***

*1.1.3. O pagamento mensal do valor previsto no item 6.2.2.2 da Cláusula Sexta do Contrato de Gestão é 100% variável. (NR)*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO E BASE LEGAL**

2.1 A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/001.614/2019, com base na Lei Estadual nº 4.698/2015; Lei Federal nº 9.637/1998; Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990 e suas alterações; Decreto Estadual nº 14.269/2015; Decreto-Lei nº 7.508/2011; a Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, Portaria/GM nº 3.410/2013, Portaria/GM nº 3.390/2013, bem como pelos princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

3.1 Para a execução do objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste Instrumento, para o período de 06 meses, o valor total estimado de R\$ 675.000,00(seiscentos e setenta e cinco mil reais).

3.1.1 As despesas para o presente exercício correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional programática 20.27901.10.302.2043.4072.0027; Natureza de Despesa n.33903996; Fonte 0248000001; Nota de Empenho 2021NE000031, emitida em 08/01/2021, no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

3.1.2 A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

3.1.3 Nos exercícios financeiros futuros, se houver necessidade, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 01/2020, não alteradas pelo presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitadas, as partes firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 08 de janeiro de 2021.

  
**GERALDO RESENDE PEREIRA**

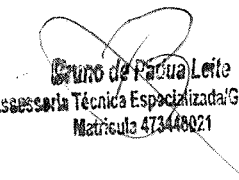
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado de Saúde

  
**SAMIR REZENDE SIVIERO**

Instituto ACQUA - Ação, Cidadania,  
Qualidade Urbana e Ambiental

**Testemunhas:**

Nome:  
RG nº  
CPF nº

  
**Bruno de Paula Leite**  
Assessoria Técnica Especializada/GAB/SESA  
Matrícula 473448021

Nome:  
RG nº  
CPF nº

  
**Rafael Adacini**  
Matr.: 940301  
Instituto ACQUA